



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

TERMO ADITIVO Nº 1 AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA – Nº 11624784/2021 – SAGI/MC E UNIFESP

I - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES	
UG DESCENTRALIZADORA	
CNPJ: 05.526.783/0001-65	Código UG: 550010
Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco A	Município: Brasília
CEP: 70054-906	UF: DF
Telefone (61) 2030-1501	E-mail: sagi@cidadania.gov.br
Unidade técnica responsável: Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação	
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA	
Nome: MARCELO NARVAES FIADEIRO	CPF: 574.419.951-91
Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 3º andar	Município: Brasília
CEP: 70054-906	UF: DF
Telefone: (61) 2030-1508	E-mail: marcelo.fiadeiro@cidadania.gov.br
Nº RG (com órgão expedidor): 1937188 - SSP/GO	Data de emissão: 14/04/1987
Cargo: Secretário de Avaliação e Gestão da Informação	Matrícula: 2495244
UG DESCENTRALIZADA	
CNPJ 60.453.032/0001-74	Código UG 153031
Endereço Rua Sena Madureira, 1.500 Vila Clementino	Município: São Paulo
CEP 04021-001	UF SP
Telefone (11) 3385 4100	E-mail reitoria@unifesp.br
Unidade técnica responsável por acompanhar e fiscalizar o objeto do TED: Diretoria de Convênios da Pró-Reitoria de Administração	
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA	
Nome: RAIANE PATRÍCIA SEVERINO ASSUMPÇÃO	CPF: 245.777.308-39
Endereço Rua Sena Madureira, 1500 Vila Clementino	Município: São Paulo
CEP 04021-001	UF: SP
Telefone (11) 3385 4100	E-mail: reitoria@unifesp.br
Nº RG (com órgão expedidor): 25.209.063-9 SSP/SP	Data de emissão: 14/05/2018
Cargo: Vice-Reitora	Matrícula: 1772917
II - OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO:	
Realizar ações de cooperação técnico-científica, intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências com o objetivo de apoiar a avaliação, o monitoramento e o fomento à pesquisa das ações, planos e programas sob responsabilidade do Ministério da Cidadania	
Identificação do objeto (Título/Objeto da descentralização):	
<i>Aprimoramento do Observatório Brasileiro de Informações sobre Drogas (OBID): estudos e atualização de informações</i>	
Objetivo: Desenvolver proposta de aprimoramento do Observatório Brasileiro de informações sobre Drogas (OBID) e atualização dos seus conteúdos.	
Justificativa (motivação/público-alvo/resultado esperado):	
<p>Dada a competência da Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação (SE/SAGI) de coordenação, proposição, validação, realização e disseminação de pesquisas de avaliação (Decreto nº 10.357, de 20 de maio de 2020, art. 21, IV, "b"), no primeiro semestre de 2020 foi proposto a todas as áreas finalísticas do Ministério da Cidadania a indicação de temáticas de interesse para estudo no ano de 2021, de forma a que os estudos produzidos obedecessem o critério de oportunidade e conveniência à administração pública.</p> <p>Neste sentido, a SENAPRED demandou à SAGI a realização de um estudo que aponte as principais referências nacionais e estrangeiras de painéis informativos sobre combate e prevenção às drogas, de forma a serem utilizadas as melhores práticas para o aperfeiçoamento do portal do OBID. Para a condução das atividades, foi indicado o prof. Ronaldo Ramos Laranjeira, da Universidade Federal de São Paulo, conforme mensagem eletrônica anexa (SEI nº 10717780).</p> <p>Está entre as obrigações legais da SENAPRED, a gestão e manutenção do Observatório Brasileiro de Informações sobre Drogas (OBID), que reflete o seu compromisso com a disponibilização de conhecimento científico na área de prevenção, assistência e epidemiologia na área de drogas. A divulgação de diretrizes e práticas baseadas em evidência, bem como o fornecimento de indicadores epidemiológicos que situam gestores públicos e sociedade em geral quanto às dimensões do consumo de substâncias psicotrópicas no país é fundamental na execução do papel principal da SENAPRED, que é a formulação de políticas sobre drogas baseadas em evidências.</p> <p>A Portaria MDS nº 2.227, de 06 de junho de 2018, instituiu os princípios para as ações de avaliação realizadas no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e criou o selo de qualidade técnica da SAGI. Com o advento da Medida Provisória nº 870, de 01 de janeiro de 2019, convertida na Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, tais princípios foram incorporados às atribuições do Ministério da Cidadania, abrangendo as políticas de cultura, esportes e desenvolvimento social elencadas ao art. 23 deste dispositivo legal.</p> <p>A Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP), respeitável instituição de ensino superior, de reconhecida reputação ética e referência em ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, e com corpo de pesquisadores associados que possuem a competência necessária para o desenvolvimento dos estudos propostos, poderá possibilitar que as metas propostas no âmbito do projeto a ser devolvido alcancem o êxito almejado.</p> <p>O TED nº 11624784/2021 (SEI nº 11624784) entre a SAGI/MC e a UNIFESP foi firmado em 17/12/2021, prevendo a execução de duas Metas, no período de nove meses, entre dezembro de 2021 e setembro de 2022.</p> <p>O valor do TED foi fixado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo R\$ 57.524,48 (cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos) em bolsas de estudo e R\$ 2.475,52 (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) em taxa de uso da fundação de apoio à Unifesp. Conforme o Plano de Trabalho (SEI nº 11624786), os desembolsos estavam previstos para acontecer em duas etapas, sendo a primeira em janeiro de 2022 e a segunda em maio de 2022.</p> <p>O Ministério da Cidadania emitiu, em 7/02/2022, a Nota de Crédito nº 2022NC000003 (SEI nº 11923806) em favor da Unifesp no valor de R\$ 57.524,38 (cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos) e o Departamento de Avaliação da SAGI comunicou, no dia seguinte (e-mail SEI nº 11932898), ao setor responsável na Unifesp, da descentralização, solicitando que informassem quando necessitaria dos recursos financeiros.</p> <p>Essa comunicação ficou sem resposta até 23/06/2022 (SEI nº 12622072), quando a Unifesp respondeu à mensagem do DA/SAGI em que comunicou decisão de cancelar o TED em virtude do insucesso na interlocução com a Universidade.</p> <p>Entre os problemas que ocasionaram o atraso na execução do TED estavam o fato da Unifesp ter estado submetida à auditoria pela CGU nos contratos firmados com a fundação de apoio entre dezembro de 2021 e meados de março de 2022, período no qual foram suspensas novas celebrações de contratos entre a Universidade e a Fundação.</p> <p>A partir de então houveram entendimentos mútuos, incluindo a manifestação de interesse de continuidade do projeto pela SENAPRED (por meio do Ofício nº 174/2022, SEI nº 12732716) e a apresentação de justificativas para as dificuldades na execução do TED por parte da Universidade, por meio das trocas de mensagens (SEI nº 12622072 e nº 12622088), Ofício nº 255/2022 do Prof. Ronaldo Laranjeira (SEI nº 12622119), e reunião realizada entre os integrantes do DA/SAGI e da UNIFESP.</p> <p>Na última mensagem eletrônica enviada pela Universidade ao DA/SAGI, assim como no Ofício nº 255/2022, a UNIFESP solicita a efetivação de um Termo Aditivo ao TED visto que não vai mais necessitar se utilizar dos serviços da fundação de apoio para a execução das atividades do TED, além de solicitar a alteração da data de desembolso dos recursos de janeiro para agosto de 2022.</p> <p>De acordo com o § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426/2020:</p>	
<p>§ 2º As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.</p>	
<p>Portanto, como as alterações propostas incluem a alteração do valor global, para menos, é necessária a celebração de Termo Aditivo. O cronograma de entrega será alterado para corresponder à alteração do repasse do cronograma de desembolso, mas a vigência do TED permanecerá a mesma: 30/09/2022.</p>	
ALTERAÇÕES	
Os itens do TED 11624784/2021 passam a ter a seguinte redação:	
<i>Item alterado 01 – NO TED</i>	
6. VALOR DO TED: R\$ 57.524,48 (cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos).	
<i>Item alterado 02 – NO PLANO DE TRABALHO</i>	
7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:	
<input type="checkbox"/> Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.	
<input type="checkbox"/> Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.	
<input type="checkbox"/> Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.	

Item alterado 03 – No Plano de Trabalho.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

() Sim

(X) Não

Item alterado 04 – No Plano de Trabalho.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Alteração das datas de início e fim dos Produtos 1 a 4 da Meta 1 e Produtos 1 e 2 da Meta 2, bem como mudança na unidade de medida do Produto 2 da Meta 2.

Item alterado 05 – No Plano de Trabalho.

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Retirada do segundo desembolso e modificação do mês do único desembolso de janeiro de 2022 para agosto de 2022.

Item alterado 06 – No Plano de Trabalho.

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO – PAD

Retirada dos custos indiretos.

Ficam **ratificados** os demais itens estabelecidos inicialmente no Termo de Execução Descentralizada Nº 11624784/2021 e não alterados pelo presente Instrumento.

III - DATA E ASSINATURAS

Local, ____/____/____

Local, ____/____/____

MARCELO NARVAES FIADEIRO
Secretário de Avaliação e Gestão da Informação

RAIANE PATRÍCIA SEVERINO ASSUMPTÃO
Vice-Reitora da UNIFESP



Documento assinado eletronicamente por **Raiane Patrícia Severino Assumpção, Usuário Externo**, em 31/08/2022, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Narvaes Fiaheiro, Secretário(a) de Avaliação e Gestão da Informação**, em 31/08/2022, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **12860836** e o código CRC **08FD586A**.